

PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO – MUNÍCIPE – 2º SEMESTRE DE 2026
EDITAL Nº 010/2026

A Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul torna público pelo presente Edital que estará aberto o processo para concessão de BOLSA DE ESTUDO aos alunos matriculados na FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL, localizada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 730 – Bairro Oswaldo Cruz – São Caetano do Sul – SP – CEP 09571-380, dos cursos livres e técnicos, exceto os Cursos de **Música para Melhor Idade e Iniciação em Teatro**, no período de: **24/07/2026 (sexta-feira), às 10h a 30/07/2026 (quinta-feira), às 23h59**. Fica a Fundação das Artes autorizada a reverter em bolsas de estudos integrais ou na forma de descontos parciais nas mensalidades, referente ao **2º semestre de 2026 (meses de julho a dezembro de 2026)**, o valor equivalente ao percentual de repasse financeiro aprovado por lei específica e realizado pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul no exercício, de acordo com a Lei nº 5.301 de 20 de maio de 2015 e Lei nº 5.538 de 11 de agosto de 2017.

I - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para bolsas integrais ou na forma de descontos parciais, nas mensalidades dos cursos técnicos e cursos livres nas linguagens de Artes Visuais, Dança, Música e Teatro, exceto os Cursos livres de **Música para Melhor Idade e Iniciação em Teatro**, deverá o aluno cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ser residente e domiciliado no Município de São Caetano do Sul há, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovadamente;
- b) Estar regularmente matriculado e frequentando o corrente semestre em curso técnico ou livre, oferecido pela Fundação das Artes de São Caetano do Sul;
- c) Não ter sido reprovado ou trancado a matrícula no último semestre cursado nesta Instituição. O aluno que foi reprovado e fizer alteração de curso estará impedido de participar do Processo Seletivo de Bolsa de Estudo;
- d) Ter renda familiar mensal bruta de até, no máximo, 10 (dez) salários mínimos e não possuir recursos suficientes para custear seus estudos;
- e) Não possuir a família propriedades imobiliárias, além de, no máximo, um único imóvel destinado à residência do núcleo familiar
- f) Estar adimplente com suas obrigações perante a Fundação das Artes de São Caetano do Sul

II- DO BENEFÍCIO

Serão concedidas bolsas de estudos para o **2º semestre de 2026 (meses de julho a dezembro de 2026)**, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitando o disposto no artigo 1º da Lei 5.301 de 20/05/2015:

Ao bolsista contemplado será concedida bolsa de estudo mediante percentual de redução a ser aplicado nas parcelas mensais do referido semestre, observada a seguinte tabela:

- 1 Renda familiar bruta de até 02 salários mínimos – bolsa de 100% (cem por cento);
- 2 Renda familiar bruta de 02 a 04 salários mínimos – bolsa de 80% (oitenta por cento);
- 3 Renda familiar bruta de 04 a 06 salários mínimos – bolsa de 70% (setenta por cento);
- 4 Renda familiar bruta de 06 a 08 salários mínimos – bolsa de 60% (sessenta por cento);
- 5 Renda familiar bruta de 08 a 10 salários mínimos – bolsa de 50% (cinquenta por cento).

II - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de **24/07/2026 (sexta-feira), às 10h a 30/07/2026 (quinta-feira), às 23h59**, serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico da Fundação das Artes de São Caetano do Sul – portal.fascs.com.br.

III - DOCUMENTAÇÃO A SEREM APRESENTADAS

ATENÇÃO: Os candidatos à Bolsa de Estudo que forem beneficiários do **PROGRAMA AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO** da Secretaria de Assistência e Inclusão Social da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL (obrigatório anexar cópia do cartão), deverão apresentar **APENAS** os documentos

descritos nos **itens 2 e 3** a seguir, estando **DISPENSADOS** da apresentação dos demais documentos desta seção:

- 1 Certidão de Nascimento ou RG e CPF;
- 2 Comprovante de Endereço - Conta de luz ou água ou IPVA ou IPTU (folha onde consta nome e endereço do proprietário) ou Contrato de locação de **junho de 2024**; caso não tenha deste mês, apresentar comprovantes de um dos meses anteriores a **junho de 2024**
- 3 Comprovante de endereço - Conta de luz ou água ou IPVA ou IPTU (folha onde consta nome e endereço do proprietário) ou Contrato de locação de **junho de 2026**;
- 4 Se o aluno ou os pais do aluno forem casados apresentar certidão de casamento ou declaração de união estável;
- 5 Se o aluno ou os pais do aluno forem separados apresentar certidão de casamento com averbação;
- 6 Em caso de recebimento de pensão alimentícia apresentar documento de decisão judicial determinando o pagamento da mesma; com o respectivo comprovante atual de recebimento da pensão;
- 7 RG, CPF de todos os moradores da residência;
- 8 Dois últimos holerites (**maio de 2026 e junho de 2026**) de todos os moradores da residência;
- 9 CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou CNIS – Cadastro Nacional de Informação Social (completo), emitido pela Previdência Social, do aluno e demais membros do grupo familiar maiores de 16 (dezesseis) anos e residentes no mesmo domicílio, sendo cópias das páginas sequenciais: da identificação de seu portador – foto e qualificação, do último registro (quando houver) e folha subsequente em branco, a fim de comprovar que o registro apresentado é o último registro na CTPS (<http://meu.inss.gov.br>);
- 10 Declaração do Imposto de Renda (completa) todos os moradores da residência (**exercício 2026 – Ano Calendário 2025**);
- 11 Apresentar comprovante de aposentado, pensionista ou afastado pelo INSS, ou CNIS, se houver, de todos os moradores da residência;

- 12 Se os pais do aluno, o aluno ou cônjuge forem autônomos ou profissionais liberais, apresentar declaração de renda feita por contador (DECORE) com firma reconhecida ou declaração do SIMPLES Nacional;
- 13 Se os pais do aluno, o aluno ou cônjuge forem proprietários ou sócios em empresa, apresentar comprovante de pró-labore, dos dois últimos meses (**maio de 2026 e junho de 2026**)
- 14 Anexo I (Declaração de Veracidade Documental), obrigatório para todos os membros da família maiores de 18 anos, disponível para preenchimento através do endereço eletrônico da Fundação das Artes de São Caetano do Sul – **portal.fascs.com.br**;
- 15 Anexo II (Declaração de Isenção de Apresentação de Imposto de Renda), obrigatório para todos os membros da família maiores de 18 anos, disponível para preenchimento através do endereço eletrônico da Fundação das Artes de São Caetano do Sul – **portal.fascs.com.br**; que forem isentos de tal obrigação.
- 16 Anexo III (Declaração Negativa de Rendimentos), obrigatório para todos os membros da família maiores de 16 anos, que se enquadrem nesta situação, disponível para preenchimento através do endereço eletrônico da Fundação das Artes de São Caetano do Sul – **portal.fascs.com.br**;
- 17 Anexo IV (Declaração de Trabalho Informal) obrigatório para todos os membros da família maiores de 16 anos, que se enquadrem nesta situação, disponível para preenchimento através do endereço eletrônico da Fundação das Artes de São Caetano do Sul – **portal.fascs.com.br**

Caso seja necessário, a comissão poderá solicitar outros documentos.

O aluno ou representante legal que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa terá o benefício cancelado, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano, ficando na obrigação de restituir todas as parcelas usufruídas indevidamente, até a data do cancelamento, independentemente da época em que foi constatado o fato delituoso.

IV - RESULTADO

A relação dos alunos contemplados será publicada no dia **04 de agosto de 2026 (terça-feira, às 10h)** na sede da Fundação das Artes, no Diário Eletrônico do Município de São Caetano do Sul, bem como no endereço eletrônico da Fundação das Artes de São Caetano do Sul - portal.fascscom.br.

IV - DO INDEFERIMENTO

Caberá recurso, em requerimento dirigido à Comissão de Bolsas de Estudos da Fundação das Artes de São Caetano do Sul, no dia **04 de agosto de 2026 (terça-feira, às 10h e 05 de agosto de 2026 (quarta-feira às 17h), através do endereço eletrônico da Fundação das Artes de São Caetano do Sul – portal.fascs.com.br**

V – CRONOGRAMA

DATAS HORÁRIOS	EVENTOS
24/07/2026	Publicação do Edital nº 010/2026 de Bolsas de Estudos-Municipal da Fundação das Artes de São Caetano do Sul – 2º Semestre de 2026.
24/07/2026 a 30/07/2026	Disponibilização do Edital nº 010/2026 no endereço eletrônico da Fundação das Artes de São Caetano do Sul: portal.fascs.com.br .
24/07/2026 e 30/07/2026	Período de inscrições - no endereço eletrônico da Fundação das Artes de São Caetano do Sul: portal.fascs.com.br .
04/08/2026 - 10h	Publicação do resultado do Edital nº 010/2026 - Bolsas de Estudos- Municipal da Fundação das Artes de São Caetano do Sul , na sede da Fundação das Artes, no Diário Eletrônico do Município de São Caetano do Sul, bem como no endereço eletrônico da Fundação das Artes de São Caetano do Sul portal.fascs.com.br
04/08/2026 (terça-feira às 10h) e 05/08/2026 (quarta-feira às 17h)	Período de recurso do resultado do Edital nº 010/2026 - Bolsas de Estudos Municipal da Fundação das Artes de São Caetano do Sul
07/08/2026 - 10h	Publicação do resultado final do Edital nº 010/2026 - Bolsa de Estudo – Municipal da Fundação das Artes de São Caetano do Sul , na sede da Fundação das Artes, no Diário Eletrônico do Município de São Caetano do Sul, bem como no endereço eletrônico da Fundação das Artes de São Caetano do Sul portal.fascs.com.br

VI - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

O critério para desempate será o candidato que possuir a menor renda bruta, ou que estiver mais avançado no curso.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital segue as disposições gerais abaixo:

- a) A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem este Edital;
- b) A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido e ao consequente arquivamento do Processo
- c) As bolsas de estudos serão concedidas até o limite da disponibilidade orçamentária destinada aos programas deste Edital;
- d) O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, a entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos, não garante, por si só, a concessão da Bolsa de Estudos, uma vez que é necessário considerar a disponibilidade orçamentária;
- e) A Comissão de Bolsas de Estudos poderá diligenciar a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelos candidatos;
- f) Nenhum documento poderá ser entregue após a efetivação da inscrição, salvo substitutivo ou complementar, quando solicitado pela comissão, no prazo por este determinado;
- g) Nenhum documento novo poderá ser entregue no prazo de recurso;
- h) Não serão aceitos documentos complementares durante o período de recurso;
- i) As Bolsas de Estudos serão válidas somente para o **2º semestre de 2026 (meses de julho a dezembro de 2026)**, e somente após a divulgação do seu resultado final, sendo devidas as mensalidades anteriores à concessão;
- j) **OS VALORES PAGOS ANTECIPADAMENTE A TÍTULO DE MENSALIDADE/SEMPRETRALIDADE, NÃO SERÃO RESTITUÍDOS EM CASO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO;**
- k) Os documentos enviados não serão devolvidos;

ATENÇÃO:

- l) **O aluno que não for contemplado no processo de Bolsas de Estudos, objeto deste Edital, terá a data de vencimento dos boletos dos meses de JULHO E AGOSTO de 2026, alteradas automaticamente conforme segue:**

O vencimento do boleto referente a JULHO/2026 será alterado para o dia 10 de AGOSTO de 2026.

O vencimento do boleto referente a AGOSTO/2026 será alterado para o dia 10 de AGOSTO de 2026.

ATENÇÃO:

- m) O aluno que for contemplado no processo de Bolsas de Estudos, objeto deste Edital, terá a data de vencimento dos boletos dos meses de JULHO e AGOSTO de 2026, alteradas automaticamente conforme segue:

O vencimento do boleto referente a JULHO/2026 será alterado para o dia 10 de AGOSTO de 2026.

O vencimento do boleto referente a AGOSTO/2026 será alterado para o dia 10 de AGOSTO de 2026.

ATENÇÃO

- n) O PAGAMENTO DAS MENSALIDADES DOS BOLSISTAS PARCIAIS DEVERÁ MANTER-SE RIGOROSAMENTE “EM DIA”, SOB PENA DE PERDA DO REFERIDO BENEFÍCIO EM CASO DE NÃO PAGAMENTO.
- o) Os alunos que praticarem atos incompatíveis com atividades desta Instituição, bem como, contrários ao estabelecido no Regimento Escolar, perderão automaticamente o direito à bolsa de estudo concedida;
- p) As dúvidas do presente Edital deverão ser esclarecidas somente no endereço eletrônico: secretaria@fascscnectada.com.br. A secretaria e demais setores não fornecerão informações deste Edital;
- q) orientamos a todos os candidatos que acompanhem as publicações no Diário Eletrônico do Município de São Caetano do Sul, bem como no endereço eletrônico da Fundação das Artes de São Caetano do Sul - portal.fascsc.com.br
- r) Casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Bolsas de Estudos;



São Caetano do Sul, 24 de julho de 2026.

CAMILA ZANON COSTA
Secretária Municipal de Cultura de São Caetano do Sul



ANEXO I DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOCUMENTAL

Eu, _____,
RG nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que as informações e declarações por mim prestadas e os documentos juntados são verdadeiros, sujeitando-me às sanções judiciais e regimentais cabíveis, se comprovada a falsidade ou omissão dolosa de informações.

DECLARO, também, que tomei conhecimento de todos os termos e condições da Lei 5.301 de 20/05/2015 e Lei nº 5.538 de 11 de agosto de 2017, bem como do **Edital de Bolsas de Estudos nº 010/2026 – Múncipe - 2º Semestre de 2026.**

São Caetano do Sul, ____ de _____ de _____.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____

RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARO, sob as penas da lei, que estou dispensado da apresentação de
Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Física, por motivo de isenção.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de ____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RENDIMENTOS

Eu, _____
RG nº _____ e CPF _____ nº _____
_____, DECLARO, sob as penas da lei, que NÃO possuo
rendimentos de qualquer espécie, dependendo exclusivamente dos rendimentos
auferidos pelos demais membros do grupo familiar economicamente ativos.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de _____.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____,
RG nº _____, DECLARO para os devidos fins, realizar
trabalho informal como _____
_____, recebendo aproximadamente o valor de R\$
_____, por mês.

Declaro ainda, que por se tratar de trabalho informal, não possuo comprovação
em documentação oficial.

São Caetano do Sul, _____ de _____ de _____